



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE

Governo Municipal de Uruoca
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano I | Nº 035 | Uruoca - Ceará | 13 páginas
Publicação: terça-feira, 07 de março de 2017 | Circulação: terça-feira, 07 de março de 2017

Prefeito: **Francisco Kilssem Pessoa Aquino** • Vice-Prefeita: **Maria das Graças Fernandes Moreira**
Assessor Especial do Prefeito: **Clerton Anacleto Rodrigues Diogo** • Secretária de Gestão Pública: **Maria Sheila Sousa de Andrade** • Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais: **Maria Aldebiza Silveira Carneiro** • Secretário da Educação: **Paulo Ricardo Souza da Silva** • Secretária da Saúde: **Silvania dos Santos Queiroz** • Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda: **Benedita Pereira de Oliveira** • Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos: **Renan Rocha Aquino** • Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos: **Antônio Eraldo Batista Lima** • Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto: **Orlando Lima Fernandes**.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	01
PODER LEGISLATIVO	13
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	13

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATOS

CONTRATO Nº 004/2017 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E O SR JOÃO PEREIRA RIBAMAR JUNIOR, PARA O FIM NELE INDICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 173, Centro, representada por seu Secretário Municipal da Educação, Uruoca – CE, o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e o Sr. JOÃO PEREIRA RIBAMAR JUNIOR, RG: 2008099067362 CPF: 058.463.133-29 com endereço à Rua Leandro de Medeiros, Uruoca-Ce, a seguir denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº004/2015, de 30 de março de 2015.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSOR DE HISTORIA, durante o período de 06 (seis) meses, podendo ser

prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará à contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA 4ª – A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato vigorará a partir do dia 07/03/2017, com vigência até o dia 07/09/2017, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas à contratada pela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 07 de Março de 2017.

JOÃO PEREIRA RIBAMAR JUNIOR
CONTRATADO



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: **Francisco Kilssem Pessoa Aquino**

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 36481078 www.uruoca.ce.gov.br



PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 05/2017 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA GRACIELE VIDAL FREIRE, PARA O FIM NELE INDICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 173, Centro, representada por seu Secretário Municipal da Educação, Uruoca – CE, o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e a Sra. GRACIELE VIDAL FREIRE, RG 2005098080581, CPF: 038.392.763-30 com endereço à Rua Feitor Manoel Pereira, Uruoca-Ce, a seguir denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº004/2015, de 30 de março de 2015.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSORA DE HISTORIA, durante o período de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará à contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA 4ª – A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligência imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato vigorará a partir do dia 07/03/2017, com vigência até o dia 07/09/2017, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas à contratada pela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 07 de Março de 2017.

GRACIELE VIDAL FREIRE
CONTRATADA

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 06/2017 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO



**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA • Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE •
CEP: 62460-000 • Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br**

Documento assinado digitalmente.

DETERMINADO, QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA MARILIA RODRIGUES MOREIRA SILVEIRA SANTIAGO, PARA O FIM NELE INDICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 173, Centro, representada por seu Secretário Municipal da Educação, Uruoca – CE, o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e a Sra. MARILIA RODRIGUES MOREIRA SILVEIRA SANTIAGO, RG 2005021082768, CPF: 027.056.393-81 com endereço à AV. Brasília, Uruoca-Ce, a seguir denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº004/2015, de 30 de março de 2015.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSORA DE PORTUGUÊS, durante o período de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará à contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA 4ª – A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligência imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato vigorará a partir do dia 07/03/2017, com vigência até o dia 07/09/2017, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas à contratada pela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 07 de Março de 2017.

MARÍLIA RODRIGUES MOREIRA SILVEIRA SANTIAGO
CONTRATADA

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 07/2017 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA ANA KELLY ARAÚJO FREIRE, PARA O FIM NELE INDICADO.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 173, Centro, representada por seu Secretário Municipal da Educação, Uruoca – CE, o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e a Sra. ANA KELLY ARAÚJO FREIRE, RG: 2005031021680 CPF: 033.366.273-02 com endereço à Avenida 23 de agosto, Senador Sá, a seguir denominado apenas CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº004/2015, de 30 de março de 2015.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSORA DE PORTUGUÊS, durante o período de 06 (Seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador pagará à contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R\$. 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA 4ª – A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligência imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato vigorará a partir do dia 02/03/2017, com vigência até o dia 02/09/2017, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas à contratada pela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 02 de Março de 2017.

ANA KELLY ARAÚJO FREIRE
CONTRATADA

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 08/2017 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA KARINNE MOREIRA BARBOSA, PARA O FIM NELE INDICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 173, Centro, representada por seu Secretário Municipal da Educação, Uruoca – CE, o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e a Sra.

KARINNE MOREIRA BARBOSA, RG 2001098060545, CPF: 027.056.473-09 com endereço à Rua Boa Vista, Centro, Uruoca-Ce, a seguir denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº004/2015, de 30 de março de 2015.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSORA DE PORTUGUÊS, durante o período de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará à Contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA 4ª – A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligência imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato vigorará a partir do dia 07/03/2017, com vigência até o dia 07/09/2017, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas à contratada pela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 07 de Março de 2017.

KARINNE MOREIRA BARBOSA
CONTRATADA

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 09/2017 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E O SR FRANCISCO EDIELSON MIGUEL ALVES, PARA O FIM NELE INDICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 173, Centro, representada por seu Secretário Municipal da Educação, Uruoca – CE, o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e o Sr. FRANCISCO EDIELSON MIGUEL ALVES, RG 20010980053948, CPF: 030.033.503-23 com endereço à Rua , Severino Sousa Centro, Senador-Sá, a seguir denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº004/2015, de 30 de março de 2015.





CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, durante o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará à contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA 4ª – A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligência imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato vigorará a partir do dia 07/03/2017, com vigência até o dia 07/09/2017, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas à contratada pela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 07 de Março de 2017.

FRANCISCO EDIELSON MIGUEL ALVES
CONTRATADO

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 010/2017 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA MARIA AILA CAETANO MOREIRA SAMPAIO, PARA O FIM NELE INDICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 173, Centro, representada por seu Secretário Municipal da Educação, Uruoca – CE, o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e a Sra. MARIA AILA CAETANO MOREIRA SAMPAIO, RG 2001098055754, CPF: 024.771.673-16 com endereço à Av. Alberto Batista Fontenele, Campanário, Uruoca-Ce, a seguir denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de Nº 001/2013 de 08/05/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº004/2015, de 30 de março de 2015.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSORA DE HISTÓRIA, durante o período de 06(seis) meses, podendo ser

prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará à contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA 4ª – A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligência imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato vigorará a partir do dia 07/03/2017, com vigência até o dia 07/09/2017, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas à contratada pela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 07 de Março de 2017.

MARIA AILA CAETANO MOREIRA SAMPAIO
CONTRATADA

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 011/2017 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA ANTONIA LUCIANA VASCONCELOS SILVA, PARA O FIM NELE INDICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 173, Centro, representada por seu Secretário Municipal da Educação, Uruoca – CE, o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e a Sra. ANTONIA LUCIANA VASCONCELOS SILVA, RG 99031075273, CPF: 006.966.823-03 com endereço à Rua Quinca Fontenele, Campanário, Uruoca-Ce, a seguir denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº004/2015, de 30 de março de 2015.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSORA DE HISTÓRIA, durante o período de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará à contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).





CLÁUSULA 4ª – A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato vigorará a partir do dia 07/03/2017 com vigência até o dia 07/09/2017, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas à contratada pela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 07 de Março 2017.

ANTÔNIA LUCIANA VASCONCELOS SILVA
CONTRATADA

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 012/2017 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA CLAUDINEIA BATISTA OLIVEIRA, PARA O FIM NELE INDICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 173, Centro, representada por seu Secretário Municipal da Educação, Uruoca – CE, o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e a Sra. CLAUDINEIA BATISTA OLIVEIRA, RG 2008099068954, CPF: 603.223.483-58 com endereço no conjunto sabiá II, Campanário, Uruoca-Ce, a seguir denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº004/2015, de 30 de março de 2015.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSORA POLIVALENTE, durante o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará à contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA 4ª – A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a

indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato vigorará a partir do dia 07/03/2017 com vigência até o dia 07/09/2017, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas à contratada pela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 07 de Março 2017.

CLAUDINEIA BATISTA ARRUDA
CONTRATADA

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 013/2017 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA PATRICIA PESSOA DE SOUSA DA CRUZ, PARA O FIM NELE INDICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 173, Centro, representada por seu Secretário Municipal da Educação, Uruoca – CE, o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e a Sra. PATRICIA PESSOA DE SOUSA DA CRUZ, RG 98031066039, CPF: 000.177.783-10 com endereço à Av. Raimundo Fontele Gomes, Campanário, Uruoca-Ce, a seguir denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº004/2015, de 30 de março de 2015.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSORA POLIVALENTE, durante o período de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará à contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA 4ª – A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.





CLÁUSULA 8ª – O presente contrato vigorará a partir do dia 07/03/2017, com vigência até o dia 07/09/2017, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas à contratada pela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 07 de Março 2017

PATRÍCIA PESSOA DE SOUSA DA CRUZ
CONTRATADA

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 014/2017 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA ANTONIA DANILA DA SILVA MATOS, PARA O FIM NELE INDICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 173, Centro, representada por seu Secretário Municipal da Educação, Uruoca – CE, o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e a Sra. ANTONIA DANILA DA SILVA MATOS, RG 2004005167705, CPF: 023.498.293-40 com endereço à Avenida Alberto Batista Vasconcelos, Campanário, Uruoca-CE a seguir denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº004/2015, de 30 de março de 2015.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSORA POLIVALENTE, durante o período de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará à contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA 4ª – A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligência imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato vigorará a partir do dia 07/03/2017, com vigência até o dia 07/09/2017, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas à contratada pela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 07 de Março de 2017.

ANTÔNIA DANILA SILVA MATOS
CONTRATADA

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 015/2017 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E O SR ROBERIO FERREIRA CHAVES, PARA O FIM NELE INDICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 173, Centro, representada por seu Secretário Municipal da Educação, Uruoca – CE, o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e a Sr. ROBERIO FERREIRA CHAVES, RG 2006014077019, CPF: 049.702.263-00 com endereço à rua: Argentina Fernandes, Campanário, Uruoca-Ce, a seguir denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº004/2015, de 30 de março de 2015.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSOR POLIVALENTE, durante o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará à contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA 4ª – A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligência imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato vigorará a partir do dia 07/03/2017, com vigência até o dia 07/09/2017, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas à contratada pela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também





Depois de lido e julgado.

CONTRATADA

Uruoca-CE, 07 de Março 2017.

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ROBÉRIO FERREIRA CHAVES
CONTRATADO

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 016/2017 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA MARIA LUIZA PEREIRA SOUZA, PARA O FIM NELE INDICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 173, Centro, representada por seu Secretário Municipal da Educação, Uruoca – CE, o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e a Sra. MARIA LUIZA PEREIRA SOUZA, RG 2007083394-4, CPF: 049.641.203-50 com endereço à Avenida Alberto Batista Fontinele, Campanário, Uruoca-Ce, a seguir denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº004/2015, de 30 de março de 2015.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSORA POLIVALENTE, durante o período de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará à contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA 4ª – A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato vigorará a partir do dia 07/03/2017, com vigência até o dia 07/09/2017, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas à contratada pela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 07 de Março 2017.

MARIA LUIZA PEREIRA SOUZA



**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA • Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE •
CEP: 62460-000 • Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br**

Documento assinado digitalmente.

CONTRATO Nº 017/2017 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA REGILÂNIA OLIVEIRA AGUIAR, PARA O FIM NELE INDICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 173, Centro, representada por seu Secretário Municipal da Educação, Uruoca – CE, o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e a Sra. REGILÂNIA OLIVEIRA AGUIAR, RG 2004019055890, CPF: 036.635.033-13 com endereço à Av. Alberto Batista Fontenele, Campanário, Uruoca-Ce, a seguir denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº004/2015, de 30 de março de 2015.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos de serviços profissionais se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSORA POLIVALENTE, durante o período de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará à contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R\$ 1.150,00 (mil e cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA 4ª – A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligencia imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato vigorará a partir do dia 07/03/2017, com vigência até o dia 07/09/2017, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas clausulas ou inadimplência das demais obrigações impostas à contratada pela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 07 de Março 2017.

REGILÂNIA OLIVEIRA AGUIAR
CONTRATADA

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 018/2017 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA MARIA IDAURÉLIA MARQUES BATISTA, PARA O FIM NELE INDICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 173, Centro, representada por seu Secretário Municipal da Educação, Uruoca – CE, o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e a Sra. MARIA IDAURÉLIA MARQUES BATISTA, RG 3065730-96, CPF: 968.066.993-91 com endereço à Av. Alberto Batista Fontenele, Campanário, Uruoca-Ce, a seguir denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº004/2015, de 30 de março de 2015.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade a empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, durante o período de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará à contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R\$ 960,00(novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA 4ª – A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligência imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato vigorará a partir do dia 07/03/2017, com vigência até o dia 07/09/2017, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas à contratada pela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 07 de Março de 2017.

MARIA IDAURÉLIA MARQUES BATISTA
CONTRATADA

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 019/2017 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA BRENA MARA MOREIRA

FONTENELE, PARA O FIM NELE INDICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 173, Centro, representada por seu Secretário Municipal da Educação, Uruoca – CE, o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e a Sra. BRENA MARA MOREIRA FONTENELE, RG 2008038443-3, CPF: 069.168.523-77 com endereço à Av. Raimundo Fontele Gomes, Campanário, Uruoca-Ce, a seguir denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº004/2015, de 30 de março de 2015.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, durante o período de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará à contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R\$ 960,00(novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA 4ª – A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligência imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato vigorará a partir do dia 07/03/2017, com vigência até o dia 07/09/2017, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas à contratada pela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 07 de Março de 2017.

BRENA MARA MOREIRA FONTENELE
CONTRATADA

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 020/2017 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA MARIA GISÉLIA CHAVES, PARA O FIM NELE INDICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público,





inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 173, Centro, representada por seu Secretário Municipal da Educação, Uruoca – CE, o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e a Sra. MARIA GISÉLIA CHAVES, RG 2008148215-3, CPF: 072.152.503-26 com endereço à Av. Alberto Batista Fontenele, Campanário, Uruoca-Ce, a seguir denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº004/2015, de 30 de março de 2015.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, durante o período de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará à contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R\$ 960,00(novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA 4ª – A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligência imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato vigorará a partir do dia 07/03/2017, com vigência até o dia 07/09/2017, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas à contratada pela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 07 de Março de 2017.

MARIA GISÉLIA CHAVES
CONTRATADA

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 21/2017 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA HYARLA FELIX SAMPAIO, PARA O FIM NELE INDICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 173, Centro, representada por seu Secretário Municipal da Educação, Uruoca – CE, o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e a Sra. HYARLA FELIX SAMPAIO, RG 20077091714, CPF: 607.705.713-

44 com endereço à Av. Alberto Batista Fontenele, Campanário, Uruoca-Ce, a seguir denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº004/2015, de 30 de março de 2015.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, durante o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará à contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R\$ 960,00(novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA 4ª – A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligência imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato vigorará a partir do dia 07/03/2017, com vigência até o dia 07/09/2017, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas à contratada pela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 07 de Março de 2017.

HYARLA FELIX SAMPAIO
CONTRATADA

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 022/2017 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA AURILEA ALVES MOREIRA, PARA O FIM NELE INDICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 173, Centro, representada por seu Secretário Municipal da Educação, Uruoca – CE, o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e a Sra. AURILEA ALVES MOREIRA, RG 2008076725-1, CPF: 003.391.463-03 com endereço o Conj Portelinha, Bairro Brasília, Uruoca-Ce, a seguir denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº004/2015, de 30 de março de 2015.





CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSOR POLIVALENTE, durante o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará à contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais). CLÁUSULA 4ª – A carga horária será de 20 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligência imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato vigorará a partir do dia 07/03/2017, com vigência até o dia 07/09/2017, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas à contratada pela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 07 de Março de 2017.

AURILEA ALVES MOREIRA
CONTRATADA

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 023/2017 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA FRANCISCA APOLIANA SARAIVA DA SILVA, PARA O FIM NELE INDICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 173, Centro, representada por seu Secretário Municipal da Educação, Uruoca – CE, o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e a Sra. FRANCISCA APOLIANA SARAIVA DA SILVA, RG 2001098057692, CPF: 044.072.263-23, com endereço à Rua Roberto Olímpio, Bairro Brasília Uruoca-Ce, a seguir denominados apenas CONTRATADOS, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº004/2015, de 30 de março de 2015.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSOR POLIVALENTE, durante o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará à contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais). CLÁUSULA 4ª – A carga horária será de 20 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligência imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato vigorará a partir do dia 07/03/2017, com vigência até o dia 07/09/2017, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas à contratada pela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 07 de Março de 2017.

FRANCISCA APOLIANA SARAIVA DA SILVA
CONTRATADA

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 024/2017 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA JULIANA OLIVEIRA SOUSA, PARA O FIM NELE INDICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 173, Centro, representada por seu Secretário Municipal da Educação, Uruoca – CE, o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e a Sra. SRA JULIANA OLIVEIRA SOUSA, RG 2007143957-3, CPF: 041.797.423-06 com endereço à Rua Professor Dulcineia, Paracua, Uruoca-Ce, a seguir denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº004/2015, de 30 de março de 2015.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, durante o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará à contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA 4ª – A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o empregador poderá





poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligência imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato vigorará a partir do dia 07/03/2017, com vigência até o dia 07/09/2017, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas à contratada pela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 07 de Março de 2017.

JULIANA OLIVEIRA SOUSA
CONTRATADA

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 025/2017 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA VALDIRENE DE LIMA DE A DA SILVA, PARA O FIM NELE INDICADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ Nº 07.667.926/0001-84, com sede à Rua João Rodrigues, 173, Centro, representada por seu Secretário Municipal da Educação, Uruoca – CE, o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e a Sra. VALDIRENE DE LIMA DE A DA SILVA, RG 2000030030413, CPF: 972.700.083-53 com endereço o Conj Portelinha, Bairro Brasília, Uruoca-Ce, a seguir denominada apenas CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pela Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº004/2015, de 30 de março de 2015.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador a cujos rendimentos, regulamentados se subordinará a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de PROFESSOR POLIVALENTE, durante o período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA 3ª – O empregador, pagará à contratada como contrapartida de prestação de serviços, o salário mensal de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais). CLÁUSULA 4ª – A carga horária será de 20 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário, o empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O empregador se reserva o direito de descontar do

salário da servidora o valor dos danos por ele causado como dolo, negligência imperícia e os descontos previdenciários e por falta.

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato vigorará a partir do dia 07/03/2017, com vigência até o dia 07/09/2017, passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas à contratada pela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam. Depois de lido e julgado.

Uruoca-CE, 07 de Março de 2017.

VALDIRENE DE LIMA DE A DA
CONTRATADA

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DA SUA SECRETÁRIA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 034/2017 ALUSIVO AO PROCESSO SELETIVO.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CARGO: FARMACÊUTICO (A)

CONTRATADO (A): CÉSAR OLÍMPIO FERREIRA PEREIRA

CONTRATANTE: SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ

VALOR: R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)

PRAZO: DO DIA 06/03/2017 ATÉ O DIA 30/06/2017.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 DE JUNHO DE 2017.

URUOCA - CE, 06 DE MARÇO DE 2017.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
SECRETÁRIA DA SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 129/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas no inciso VI e VIII, do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca,
 CONSIDERANDO os dispositivos legais previstos na Lei Municipal nº. 201/2017, publicada em 20/02/2017.





RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) Felipe Lima de Souza, inscrito (a) no cadastro das pessoas físicas sob o número 048.426.903-80 e no registro geral sob o número 2001098053433 do cargo de Ouvidor, nomeado pela Portaria nº. 019/2017, órgão da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Uruoca, pertencente ao Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 06 de março de 2017; Edifício Chico Eudes e 59 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 130/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas no inciso VI e VIII, do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca, CONSIDERANDO os dispositivos legais previstos na Lei Municipal nº. 201/2017, publicada em 20/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) Felipe Lima de Souza, inscrito (a) no cadastro das pessoas físicas sob o número 048.426.903-80 e no registro geral sob o número 2001098053433 para exercer o cargo de Ouvidor Municipal na Secretaria Municipal da Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais, simbologia DAS – II, órgão da estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais, pertencente ao Poder Executivo, conforme disposição contida na Lei Municipal nº. 201/2017, publicada em 20/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 06 de março de 2017; Edifício Chico Eudes e 59 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 131/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas no inciso VI e VIII, do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca, CONSIDERANDO os dispositivos legais previstos na Lei Municipal nº. 201/2017, publicada em 20/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) Antonio Diniz Tabosa Neto, inscrito (a) no cadastro das pessoas físicas sob o número 043.768.233-17 e no registro geral sob o número 2005007039800 para exercer o cargo de Controlador Interno na Controladoria Municipal, simbologia CI – I, órgão da estrutura administrativa pertencente ao Poder Executivo, vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, conforme disposição contida na Lei Municipal nº. 201/2017, publicada em 20/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 06 de março de 2017; Edifício Chico Eudes e 59 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 132/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas no inciso VI e VIII, do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca, CONSIDERANDO os dispositivos legais previstos na Lei Municipal nº. 201/2017, publicada em 20/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) Everaldo Batista Lima, inscrito (a) no cadastro das pessoas físicas sob o número 006.132.723-90 e no registro geral sob o número 34703682000 para exercer o cargo de Chefe na Chefia de Meio Ambiente, simbologia DAS - III, órgão da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, conforme disposição contida na Lei Municipal nº. 201/2017, publicada em 20/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 06 de março de 2017; Edifício Chico Eudes e 59 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 133/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas no inciso VI e VIII, do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca, CONSIDERANDO os dispositivos legais previstos na Lei Municipal nº. 201/2017, publicada em 20/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) Norberto Moreira de Oliveira, inscrito (a) no cadastro das pessoas físicas sob o número 262.959.623-00 e no registro geral sob o número 33278582 para exercer o cargo de Chefe na Chefia de Serviços Públicos, simbologia DAS - III, órgão da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos, conforme disposição contida na Lei Municipal nº. 201/2017, publicada em 20/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 06 de março de 2017; Edifício Chico Eudes e 59 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE
AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Uruoca-Ce, através da Comissão de Licitação, torna público o Pregão Presencial nº 0041702.2017, cujo objeto é Aquisição de gás liquefeito de petróleo (glp) e vasilhames vazios (13kg) destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Uruoca-ce. Dia 17/03/2017, 09h00min, na Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-Ce, Fone (88)3648-1078 - pmulitacao@hotmail.com

ALAINE A S PESSOA
PREGOEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

